

**LEI ORDINARIA Nº 2037, DE 01.03.93**  
***Acrescenta as alíneas "d" e "e" ao parágrafo 1º, do artigo 2º, da lei 1989, de 04.09.91.***

**Artigo 1º** - O parágrafo 1º, do artigo 2º, da Lei nº 1989, de 4 de setembro de 1991, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes alíneas:

“Artigo 2º - .....

I - .....

II - .....

III - .....

IV - .....

V - .....

VI - .....

VII - .....

Parágrafo 1º - .....

a) - .....

b) - .....

c) - .....

d) - da Mesa da Santa Casa de Misericórdia de Leme e de comum acordo, pelas entidades prestadoras de serviços de saúde com fins lucrativos;

e) - pela Câmara Municipal de Leme, pelo Lyons Clube de Leme, pelo Rotary Clube de Leme, pela Loja Maçônica Américo Campos, pelo Corpo Clínico da Santa Casa de Misericórdia de Leme, os representantes referidos no inciso VII;

Parágrafo 2º - .....

Parágrafo 3º - .....

Parágrafo 4º - .....

Parágrafo 5º - .....

**Artigo 2º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.